

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020- SRP	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
DECRETO Nº 029/2020	3
PORTARIA Nº 040 /2020	3
PORTARIA Nº 039 /2020	4
PORTARIA Nº 041 /2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2020.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SEMAFIPU/PMC	6
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-A/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-B/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-C/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020	8
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 27072020.15.112020. DISPENSA Nº 011/2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	11
LEI MUNICIPAL Nº 132-1/2020.	11
LEI MUNICIPAL Nº 132-2/2020.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	13
DECRETO Nº 30 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	13
DECRETO Nº 084/2020	13
DECRETO Nº 085/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	15
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.29.07/2020	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07.20/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	24
PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE JULHO DE 2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 13 DE MARÇO DE 2020.	24
LEI Nº 375 DE 29 DE JULHO DE 2020	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200529-005/2020	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	27
DECRETO Nº, 029 DE 24 DE JULHO DE 2020.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	29
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019	30
DECRETO Nº 096/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	31
DECRETO Nº 031/2020	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	33
DECRETO Nº. 155, DE 23 DE JULHO DE 2020	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	34
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	35
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 001 - 2020	35
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 001 - 2020	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	36
PORTARIA Nº 017-A/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	36
CONTRATO Nº. 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.	36
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	36
CONTRATO Nº. 103/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 - DISPENSA Nº 005/2020.	36
CONTRATO Nº. 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.	36
CONTRATO Nº. 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	37
EXTRATO DE CONTRATO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO	37
PORTARIA Nº 341 DE 29 DE JULHO DE 2020 - GABINETE	38
PORTARIA Nº 346 DE 29 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020	38
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020.	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2020- SRP**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alcântara-MA.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Alcântara, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação marcada para : **03/08/2020 às 09h00min**, , **FICA SUSPENSA**, até ulterior deliberação, devido a necessidade de adequação do edital e termo de referência.

Por fim, informamos que após a realização dos ajustes necessários, será marcada nova data para a licitação, com a devida republicação do aviso de reabertura nos meios oficiais, e disponibilização da versão alterada do edital.

Alcântara (MA), 29 de julho de 2020

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: 777047af0932cc0036f7fa57830df64e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**DECRETO Nº 029/2020****DECRETO Nº 029 de 28 de julho de 2020.**

ESTABELECE AS MEDIDAS PARA INICIAR A ABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, PRORROGA O DECRETO 027 DE 08/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, reiterou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do enfrentamento à COVID-19 (COBRADÉ 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral no Estado;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que o Município de Araiozes (MA) está vivendo, a exigir das autoridades

públicas ações mais restritivas no sentido de continuar a barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiozes (MA), bem como os termos dispostos nos Decretos nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas pelo Governo Municipal vêm resultando na estabilização da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no demais Decretos Municipais nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

CONSIDERANDO ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades econômicas;

CONSIDERANDO as Portarias Estaduais 042, de 24 de junho de 2020 e 043, de 26 de junho de 2020, assim como o Decreto Estadual n.º 35.891, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO por fim, aproveitando para aplicação no Município de Araiozes/MA, as sugestões de protocolos apresentados pela Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia - SEINC e pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e a manifestação técnica do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Maranhão (COE COVID-19) quando da elaboração das Portarias Estaduais acima referidas.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o DECRETO MUNICIPAL 027 de 08 de julho de 2020 de 00h00min de 28 de julho de 2020 até a data de 18 de agosto de 2020 às 00h00min.

Art. 2º. Os prazos e medidas previstas neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Araiozes - Maranhão.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 312387d99a084d1bb18059f66594b4d6

PORTARIA Nº 040 /2020

PORTARIA Nº 040 /2020

Instaura Processo Administrativo e Designa a Respectiva Comissão Processante a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO as informações contidas na recomendação nº 01/2019, de 22 de Maio de 2019 da Procuradoria Geral do Município bem como na Comunicação Interna nº 2807/2020, as quais relatam e solicitam providências sobre irregularidades quanto a acumulação ilícita de cargo público,

CONSIDERANDO que o Artigo 37, incisos XVI e XVII, dispõe que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissíveis quaisquer outras acumulações,

CONSIDERANDO que o artigo 209, XV, da Lei Municipal nº 06/08, veda a acumulação ilícita de cargo público;

CONSIDERANDO que o TCE, em razão da sua atuação regulamentada pela portaria nº 360 de 03 de Abril de 2019, informou a este ente federativo municipal, dados dos servidores que estão em situação de acúmulo de cargo público, pedindo, por conseguinte, providências sobre tais casos,

CONSIDERANDO que dentre os servidores que se encontram em situação de acúmulo de cargo, foi apontado o Sr. CARLOS ANTONIO VASCONCELOS SOUZA, matrícula nº 122-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Município de Araiões, e também servidor público estatutário do Estado do Maranhão, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 00265706-0,

CONSIDERANDO que o servidor acima apontado, não atendeu a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Araiões, a qual o recomendou que optasse por ocupar apenas um dos dois cargos ocupados atualmente, por ofensa às normas legais vigentes,

CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa e do contraditório, e do devido processo legal previstos no Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, na forma do artigo 281, I, da Lei Municipal nº 06/08, para apurar irregularidades quanto ao acúmulo de cargo do servidor Sr. CARLOS ANTONIO VASCONCELOS SOUZA, matrícula nº 122-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Município de Araiões.

Art. 2º - Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Designar os abaixo descritos sob a Presidência do primeiro, para se encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- o Celia Maria Galiano da Silva - Mat. 1045-1
- o Geovane Rangel dos Santos - Mat. 1246-1
- o Katia Maria Araujo Rodrigues - Mat. 627-1

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a portaria 035/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Araiões (MA), 28 de Julho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 05ab04a5acbd27d2108ddb53ee9f20f*

PORTARIA Nº 039 /2020

Instaura Processo Administrativo e Designa a Respectiva Comissão Processante a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO as informações contidas na recomendação nº 01/2019, de 22 de Maio de 2019 da Procuradoria Geral do Município bem como na Comunicação Interna nº 2107/2020, as quais relatam e solicitam providências sobre irregularidades quanto a acumulação ilícita de cargo público,

CONSIDERANDO que o Artigo 37, incisos XVI e XVII, dispõe que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissíveis quaisquer outras acumulações,

CONSIDERANDO que o artigo 209, XV, da Lei Municipal nº 06/08, veda a acumulação ilícita de cargo público;

CONSIDERANDO que o TCE, em razão da sua atuação regulamentada pela portaria nº 360 de 03 de Abril de 2019, informou a este ente federativo municipal, dados dos servidores que estão em situação de acúmulo de cargo público, pedindo, por conseguinte, providências sobre tais casos,

CONSIDERANDO que dentre os servidores que se encontram em situação de acúmulo de cargo, foi apontado o Sr. JORGE LUIZ DA SILVA GOMES, por ser este servidor estatutário do município de Araiões - MA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional e também servidor público estatutário do Estado do Maranhão, ocupante do cargo de Vigia, possuindo em ambos os cargos carga horária de 40 horas semanais,

CONSIDERANDO que o servidor acima apontado, não atendeu a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Araiões, a qual o recomendou que optasse por ocupar apenas um dos dois cargos ocupados atualmente, por ofensa às normas legais vigentes,

CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa e do contraditório, e do devido processo legal previstos no Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, na forma do artigo 281, I, da Lei Municipal nº 06/08, para apurar irregularidades quanto ao acúmulo de cargo do servidor JORGE LUIZ DA SILVA GOMES, matrícula nº 116-5, ocupante do cargo de auxiliar operacional.

Art. 2º - Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - Designar os abaixo descritos sob a Presidência do primeiro, para se encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- o Celia Maria Galiano da Silva - Mat. 1045-1
- o Geovane Rangel dos Santos - Mat. 1246-1
- o Katia Maria Araujo Rodrigues - Mat. 627-1

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a portaria 035/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Araiões (MA), 28 de Julho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Código identificador: 9b51a4c4497a4b8a1bdbd804d4648b99

PORTARIA Nº 041 /2020

PORTARIA Nº 041 /2020

Instaura Processo Administrativo e Designa a Respectiva Comissão Processante a fim de apurar irregularidades no Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO as informações contidas na recomendação nº 01/2019, de 22 de Maio de 2019 da Procuradoria Geral do Município bem como na Comunicação Interna nº 28072/2020, as quais relatam e solicitam providências sobre irregularidades quanto a acumulação ilícita de cargo público,

CONSIDERANDO que o Artigo 37, incisos XVI e XVII, dispõe que a regra geral é a proibição quanto a vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissíveis quaisquer outras acumulações,

CONSIDERANDO que o artigo 209, XV, da Lei Municipal nº 06/08, veda a acumulação ilícita de cargo público;

CONSIDERANDO que o TCE, em razão da sua atuação regulamentada pela portaria nº 360 de 03 de Abril de 2019, informou a este ente federativo municipal, dados dos servidores que estão em situação de acúmulo de cargo público, pedindo, por conseguinte, providências sobre tais casos,

CONSIDERANDO que dentre os servidores que se encontram em situação de acúmulo de cargo, foi apontado o Sr. RAIMUNDO NONATO FURTADO LIMA, matrícula nº 620-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional do Município de Araiões, e também funcionário público contratado do Município de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, ocupante do cargo de A.O.S.D, matrícula 437,

CONSIDERANDO que o servidor acima apontado, não atendeu a recomendação da Procuradoria Geral do Município de Araiões, a qual o recomendou que optasse por ocupar apenas um dos dois cargos ocupados atualmente, por ofensa às normas legais vigentes,

CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa e do contraditório, e do devido processo legal previstos no Artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, na forma do artigo 281, I, da Lei Municipal nº 06/08, para apurar irregularidades quanto ao acúmulo de cargo do servidor Sr. RAIMUNDO NONATO FURTADO LIMA, matrícula nº 620-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional do Município de Araiões.

Art. 2º- Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato.

Art. 3º- Designar os abaixo descritos sob a Presidência do primeiro, para se encarregarem dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

- o Celia Maria Galiano da Silva - Mat. 1045-1
- o Geovane Rangel dos Santos - Mat. 1246-1
- o Katia Maria Araujo Rodrigues - Mat. 627-1

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a portaria 035/2019 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Araiões (MA), 28 de Julho de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 61476cab7268fb0b8acecadb3e0fc571*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **HYANA MAMÉDIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **2578-1**, do cargo de Auxiliar de Administração, Classe B, Nível II, Ref. 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2020.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Junho de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES

Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: fc4e94da0cfd37ca37e757cc55f512c4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2020

TOMADA DE PREÇOS 010/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, que tem como objeto a Contratação dos serviços de Pavimentação Poliédrica no Povoado Repartição no município de Brejo/MA. Origem de Recurso: Próprios. O certame se realizará no dia 17 de agosto de 2020, as 14:30hrs (horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - Ma, 27 de julho de 2020. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: ef02e840ee517c2f714c6ce5ac5437bd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

009/2020-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-SEMAFIPU/PMC		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020-PMC		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-CPL/PMC		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES		
BENEFICIÁRIO DA ATA: R. N. BEZERRA POUSADA-ME.		
CNPJ: 17.393.821/0001-38	FONE/FAX: (99) 3531-2875	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1445, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.		
E-MAIL: newcenterhotel@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NONATO BEZERRA		
CPF Nº: 012.717.093-68	RG Nº: 112102 - SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291	CONTA: 21.355-1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Quarto single: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 1 - cama box solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/quarto	600	60,00	36.000,00
02	Quarto duplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 2 - camas box solteiro ou 1 cama de casal, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/quarto	400	120,00	48.000,00
03	Quarto triplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 3 - camas box solteiro ou 1 cama de casal e 1 de solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/quarto	300	170,00	51.000,00
04	Quarto quádruplo: equipado com ar condicionado, TV, frigobar, 4 - camas box solteiro ou 1 cama de casal e 2 de solteiro, banheiro privativo, wi-fi e café da manhã incluído na diária.	Diária/quarto	260	220,00	57.200,00
Total					192.200,00

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 6666e5bbd4a0527a874d7e5b53f287a2

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE

O Diretor do SAAE de Carolina - MA, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Jornal da FAMEM, Ano XIV, Nº 2398, São Luís, 29 de julho de 2020, páginas 06 e 07. **RETIFICAÇÃO.** EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE. Referência: Pregão Presencial nº 003/2020, onde se lê : EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020 - SAAE, leia - se : EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 - SAAE. Carolina - MA, 29 de julho de 2020. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: dd9c3cdd79bbc9d747c6c334a2f721a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020
"COMPLEMENTA CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o disposto na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

DECRETA:

Art. 1º - Complementa Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Colinas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 e lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido um complemento de Créditos Extraordinários no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

25					Fundo Municipal de Saúde
25	10				Saúde
25	10	122			Administração Geral
25	10	122	1004	Gestão da Política de Saúde	
25	10	122	1004	1112	Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3	3	90	4	Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1.214.000	R\$ 200.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	Fonte: 1.214.000	R\$ 1.500.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.214.000	R\$ 1.000.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1.214.000	R\$ 400.000,00

§ 1º. Para ocorrer o disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.214.000 - Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais reais).

Art. 3º - Ficam abertos também Créditos Extraordinários no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Lei Complementar 173, art. 5º, Inciso I - Ações de Saúde

05					Secretaria Municipal de Saúde
05	10				Saúde
05	10	122			Administração Geral
05	10	122	1004	Gestão da Política de Saúde	
05	10	122	1004	1113	Ações de Saúde no Enfrentamento ao COVID-19 - PFEC Inc I

3	1	90	4	Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1.214.000	R\$ 60.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	Fonte: 1.214.000	R\$ 300.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.214.000	R\$ 80.000,00

Lei Complementar 173, art. 5º, Inciso I - Ações de Assistência social

10				Secretaria Municipal de Assistência Social		
10	08			Assistência Social		
10	08	122		Administração Geral		
10	08	122	1002	Gestão da Política de Assistência Social		
10	08	122	1002	2190	Ações da Assistência Social no Enfrentamento ao COVID-19 - PPEC Inc I	

3	3	90	32	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1.214.000	R\$ 160.000,00
---	---	----	----	---	------------------	----------------

§ 1º. Para ocorrer o disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.560.000 -Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020-Exerc.Atual, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

Art. 5º - Comunique a Câmara de Vereadores do Município de Colinas, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.
Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5a1d603b10b53bd0874f667bd966006c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020. Processo Administrativo nº 032/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.262.335/0001-08. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Prestação dos Serviços de Dedetização dos prédios vinculados a Secretaria de Saúde. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 10.830,00 (Dez Mil Oitocentos e Trinta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.1004.2013 - Manut. De Atividades Adm. Da Saúde. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº

961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF: 034.468.893-37. - Representante da TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Feira Nova do Maranhão, 16 de julho de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: d73ac33585ebc5ea8d3bd4aa561d9f21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-A/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-A/2020. Processo Administrativo nº 032/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.262.335/0001-08. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Prestação dos Serviços de Dedetização dos prédios vinculados a Secretaria de Educação. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0052.2025 - Manut. De Atividades Da Secretaria de Educação. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 12.361.0403.2081 - Manut. Da Educ. Básica Vinculada ao FUNDEB 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF: 034.468.893-37. - Representante da TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Feira Nova do Maranhão, 16 de julho de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: b2198fa30d611d573e6169fe03f03fcc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-B/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-B/2020. Processo Administrativo nº 032/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.262.335/0001-08. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Prestação dos Serviços de Dedetização dos prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. De Atividades Adm. Da Assistência Social. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF: 034.468.893-37. - Representante da TR COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA. Feira Nova do Maranhão, 16 de julho de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e9a82819ba05da2974c8e0bb984337b0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-C/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-C/2020. Processo Administrativo nº 032/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.262.335/0001-08. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto Prestação dos Serviços de Dedetização dos prédios vinculados a Secretaria de Educação. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2108 - Manut. Da Sec. Mun. De Finanças, Administração e Recursos Humanos. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Rodrigo Augusto Lopes Marques, CPF: 034.468.893-37. - Representante da TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Feira Nova do Maranhão, 16 de julho de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 0c8fa398f48f38c8922f432baadfb770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020. Processo Administrativo nº 034/2020. **CONTRATANTE:** Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** BRAZIL MEDICAL IMPORT - IMP.E EXP. DE PROD. MÉD.HOSP - LTDA, CNPJ nº 19.284.361/0001-35. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Teste rápido- COVID-19 para enfrentamento da pandemia COVID-19 no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 24.480,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.5018.20500.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993; Medida Provisória nº 961/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Juliana Bottura Ribeiro Puig, CPF: 304.918.888-05. - Representante da BRAZIL MEDICAL IMPORT - IMP.E EXP. DE PROD. MÉD.HOSP - LTDA. Feira Nova do Maranhão, 16 de julho de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e4b9c32677a64c67d1253eaa7a688471

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 3dfec5dfa6bf305def2b5fcf164f4429

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos de prevenção (EPI'S) para serem usados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, na prevenção e combate ao COVID-19, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 4º-B, I da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratadas:

A S LUSTOSA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.142.468/0001-04

Endereço: Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 17.311,25 (dezesste mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 01.721.446/0001-78

Endereço: Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, Balsas - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ 5.695,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 23.006,75 (vinte e três mil, seis reais e setenta e cinco centavos)

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de julho de 2020.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: deca81f519ab6fae781413d491ddd238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: contrato para aquisição de materiais permanentes a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA. FONTE DE RECURSO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0126.2-056 Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.078,00 (hum mil e setenta e oito reais);. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 20/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com sede na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, CEP: 65.805-000, neste ato representada pela Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 402.249.533-20 e RG 047374552013-3 SESP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 6e0952e4e79a39bfb1c9813ad84199a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: contrato para aquisição de materiais permanentes a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para as Ações de enfrentamento ao COVID-19. FONTE DE RECURSO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 08.244.0126.2-998 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 14.453,20 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 20/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda

Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com sede na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, CEP: 65.805-000, neste ato representada pela Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 402.249.533-20 e RG 047374552013-3 SESP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 6d66a7b5ae12f90b8ea1a521ed519a5b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA, MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FMS; 10.301.0017.2-073 - Manutenção de Atendimento básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS); 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 8.285,30 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). 10.301.0017.2-074 - Manutenção de Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 9.203,00 (nove mil, duzentos e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 20/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com sede na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, CEP: 65.805-000, neste ato representada pela Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 402.249.533-20 e RG 047374552013-3 SESP-MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: dc81ce60c980dcd2c94ec29ea5c3ab21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, **NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19.** FONTE DE RECURSO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.122.0019.2-999 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 4.669,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 20/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: : I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, com sede na Rua do Comércio, nº 262, Anexo A, CEP: 65.805-000, neste ato representada pela Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 402.249.533-20 e RG 047374552013-3 SESP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: 1de150a7d8771ef0828c5fe96e57283f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 08.244.0126.2-998 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais); 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, localizada na Av. José Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, Uruçuí - PI; CEP.: 64.860-000, neste ato representada pelo Srº ADÃO GOMES MAIA, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: c0f22a398bdcc0d2a4b2dcde8afe6e3f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.081/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS) E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0017.2-073 Manutenção do Atendimento Básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros); 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 33.225,00 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais); 3.3.90.30.00.00 - material de consumo - R\$ 3.533,00 (três mil, quinhentos e trinta e três reais); 10.301.0203.2-043 Manutenção do Programa de vigilância em saúde; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 1.285,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 38.043,00 (trinta e oito mil e quarenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, a Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, inscrita no CPF nº 449.246.663-00 e RG nº 042552612011-5 SSP/MA; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, localizada na Av. José Cavalcante, nº 418, Sala A, Centro, Uruçuí - PI; CEP.: 64.860-000, neste ato representada pelo Srº ADÃO GOMES MAIA, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 e RG 435.795.95-3 SSP-MA.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS*

Código identificador: e6a56fd801efc77d6622a1e7d7cacf0c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO (EPI'S) PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 15 — Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras; 08.244.0126.2-998 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 17.311,25 (dezesete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: A S LUSTOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.142.468/0001-04, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100, Bairro Tancredo Neves, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. Eduardo Soares Lustosa, portador da Carteira de Identidade nº 1946261 SSP-PI e CPF nº 831.350.493-53.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 141135e2d2e5f3c0e7aa2da14a4409ce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO (EPI'S) PARA SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 15 — Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras; 08.244.0126.2-998 - Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 5.695,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 27/07/2020, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.446/0001-78, sediada na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cesar Oscar Weiler, portador da Carteira de Identidade nº 4025439227 SSP-RS e CPF nº 245.860.30-97.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 3847b9cce1147f00d11a6451ecb360c6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O Fornecimento de teste rápido para enfrentamento do Corona vírus - covid-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Procuradoria Geral do Município, a Dispensa de Licitação N.º 009/2020, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para o Fornecimento de teste rápido para enfrentamento do Corona vírus - covid-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, junto à empresa . R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, com sede na RUA MAGALHÃES FILHO, N°720, NORTE/CENTRO, CEP: 64.000-128, TERESINA - PI, Inscrita no CNPJ sob o n.º: 05.577.401/0001-22, no valor global de R\$: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) Governador Archer/MA, 24 de julho de 2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 0e8b620666410624314dac324ee9bdd9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 27072020.15.112020. DISPENSA Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001. 27072020.15.112020. DISPENSA Nº 011/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, Localizada Na Praça Getúlio Vargas, Nº 12, Bairro Centro, Cnpj Sob O N.º 06.138.150/0001-42, Através do Gabinete da Prefeita. **OBJETO:** Fornecimento de teste rápido para enfrentamento do Corona vírus - covid-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2020 **CONTRATADO** R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, com sede na RUA MAGALHÃES FILHO, N°720, NORTE/CENTRO, CEP: 64.000-128, TERESINA - PI, Inscrita no CNPJ sob o n.º: 05.577.401/0001-22 **REPRESENTANTE:** JOÃO MOREIRA DE SOUSA NETO portador do CPF: 882.548.953-68 e RG Nº 2049349 SSP-PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária 11.00- Fundo Municipal de Saude Função 10- Saude Sub-Função 122- Administração Geral Programa 0406 - Gestão Administrativa Projeto Atividade 2030.0000 -Enfrentamento da Emergência Covid-19 Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 612ed03630f3635ed19307d99a0787b0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

LEI MUNICIPAL Nº 132-1/2020.

Lei Municipal Nº 132-1/2020.**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES SELETIVADOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os contratados para exercer funções junto aos programas federais nas áreas de Assistência Social e Saúde Pública. Através de Processo Seletivo expirado em 30 de novembro de 2019, com prorrogação até 08 de abril de 2020 terão seus contratos prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data, em função da situação do país, diante da pandemia do COVID-19, nos Estados e Municípios.

Art. 2º. O pessoal de que trata o Artigo anterior está lotado no Programa Criança Feliz e Bolsa Família, da Secretaria de Assistência Social; e nos Programas de Atenção Básica da área de Saúde: Saúde da Família (PSF), Saúde Bucal (PSB) e Núcleo de Apoio às Saúde das Famílias (NASF).

Art. 3º. O pessoal selecionado e ora beneficiado com a prorrogação dos prazos dos contratos estão assim distribuídos:

I. Programa de Saúde da Família.

- a. Médicos: 06 vagas;
- b. Enfermeiros: 08 vagas;
- c. Técnicos em Enfermagem: 07 vagas;
- d. Motoristas: 02 vagas.

I. Programa de Saúde Bucal.

- a. Cirurgião Dentista: 07 vagas;
- b. Auxiliar de Consultório: 07 vagas.

I. Núcleo de Apoio à Saúde das Famílias.

- a. Psicólogo: 01 vaga;
- b. Fisioterapeuta: 03 vagas;
- c. Assistente Social: 01 vaga;

a. Nutricionista; 01 vaga.

I. Atenção Básica Geral:

- a. Recepcionista: 02 vagas;
- b. Digitador: 06 vagas;
- c. Técnico em Enfermagem: 04 vagas;
- d. Farmacêutico-Bioquímico: 01 vaga;
- e. Auxiliar de Farmácia: 01 vaga.

I. Vigilância em Saúde.

- a. Médico Veterinário: 01 vaga;
- b. Químico: 01 Vaga.

Art. 4º. As despesas oriundas da prorrogação dos prazos dos contratos correrão por conta de dotações orçamentárias

financiadas com recursos federais, transferidos com regularidade aos municípios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2020.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: e88e49ff016a794ef0cb63003e41bead*

LEI MUNICIPAL Nº 132-2/2020.**Lei Municipal Nº 132-2/2020.****AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições prazos previstos na presente Lei.

Art. 2º. Entendem-se como temporárias e de excepcional interesse público, as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será realizado em razão da pandemia do COVID-19, que inviabilizou a realização de concurso público.

Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades decorrentes desta calamidade pública poderá ser efetuada à vista de capacidade técnica, mediante a análise do "curriculum vitae".

Art. 4º. Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

- I. Assistência à situação de calamidade pública;
- II. Combate a surtos endêmicos;
- III. Realização de cursos e outras pesquisas de natureza estatística;
- IV. Admissão de servidor, para suprir carência existente, durante o período necessário para a organização de concurso público;
- V. Admissão de médico, paramédico, bioquímico, enfermeiro, técnico em raio x e técnico em eletrocardiograma.

Art. 5º. As contratações serão feitas por prazo máximo de 06

(seis) meses, admitindo uma única prorrogação.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo do anexo único.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser efetivadas com a observância da dotação orçamentária específica e nos cargos e quantitativos constantes no anexo único.

Art. 7º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, bem como de seus empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 8º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, não poderá ser superior à dos Servidores Municipais ocupantes de cargo, cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual de servidores tomados como paradigma.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

- I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou substituição, ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo;
- III. Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III. Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa;
- IV. Pelo falecimento do contratado;
- V. Pela extinção da Secretaria, departamento, setor, ou órgão da administração.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se!

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2020.

MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIRÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 4e766665db2e57013c7aa2c6dd34a765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ**

**DECRETO Nº 30 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**

DECRETO Nº 30 de 30 de junho de 2020.

Declara a vacância de cargo público em decorrência do pedido de exoneração do servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Declaro vago o cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, ocupado pelo servidor ESTERFISON OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 0000080909930 SSP/MA e do CPF nº 753.991.803-91, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Polo I, em decorrência do pedido de exoneração do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FIHO

Prefeito de Itaipava do Grajaú - MA.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 9e465fc560ca0485fe137f6ee2c21855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 084/2020

DECRETO Nº 084/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor EDUARDO BATISTA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de julho de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 564a864bf856439250af83fb4ba11ecb

DECRETO Nº 085/2020

DECRETO Nº 085/2020 de 29 de julho de 2020.

Dispõe sobre a demissão a pedido da Servidora Efetiva ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55 inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA NIVEL II - PÓS GRADUADA. a Senhora ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 338-1, Termo de Posse nº 059/1998, CPF nº 551.021.233-00, do quadro de pessoal desta Prefeitura de Itinga do Maranhão - MA, lotada na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 29 de julho de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0b3acc6d925502f7af94eb171d37985c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Aquisição de EPI's, Medicamentos e Materiais necessários ao enfrentamento do COVID-19 para o Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 05 de Agosto de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 5ad513872d4e27968153f286fc612791

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a

égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, por lote, que tem como objeto Reforma dos Postos de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 05 de Agosto de 2020, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 3d2488ff834a0ed3a5a9041ab076fac7

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 11 de Agosto de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 6b2d19f029f01f1069d5717ed505a8db

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços de Diagnóstico e Elaboração de Relatório Técnico a fim de Viabilizar Alienação Futura de Direito de Explorar a Gestão de Carteira de Servidores da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão-MA para Instituições Bancárias, no dia 12 de Agosto de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2020. **Leonardo José Caldas**

Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 3c27cc08a32a8d521c2adb734ce2aea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021.29.07/2020

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021.29.07/2020-SEMAD/PMPR.Processo Administrativo nº 1.785/2020-PMR.PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-CPL/PMPR. O Município de **Pedro do Rosário**, com sede à **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário**, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **Material permanente.**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: V S COMERCIO & LOGISTICA EIRELI		
CNPJ: 18.296.634/0001-07	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança nº 155C, no Bairro Turu na Cidade de São Luís - MA		
E-MAIL: vscomercio.logistica@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: VANUZA DOS SANTOS		
CPF Nº: 071.772.626 - 60	RG Nº: 13.334.216 SSP- MG	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1521 - OP: 003	CONTA: 3636 - 6

ELETROS ELETRONICOS E INFORMATICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QT	UNIT	TOTAL
1	CAIXA AMPLIFICADA ENTRADAS: 01 USB PEN DRIVE, 02 P10 MICROFONE, 02 P10 GUITARRA/VIOLÃO, 01 P10 ÓRGÃO/TECLADO ESTÉREO, 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD). SAÍDAS: 01 P10 LINE OUT. EQUALIZAÇÃO: 3 VIAS LOW, MID, HIGH	FRAHM	Caixa de Som Amplificada Multiuso Frahm - CM 3600 Bluetooth 1200W	UND	10	1.750,00	17.500,00
2	CÂMERA DIGITAL 20.1 MP ZOOM ÓPTICO 5X, CAPACIDADE DE VÍDEOS EM HD, BATERIA RECARREGÁVEL.	NIKON	Câmera Digital Nikon 20.1MP Zoom 5X Coolpix A100	UND	2	912,00	1.824,00

3	<p>IMPRESSORA A LASER, DISPLAY LCD MONOCROMÁTICO DE 5 LINHAS/22 CARACTERES, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA): 64 MB/320 MB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 40 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 1200 DPI, INTERFACE ETHERNET E USB, IMPRESSÃO EMULADORES: PCL6, BRSCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): BANDEJA COM CAPACIDADE APAR 250 FOLHAS , BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA): 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). ATÉ 50 PÁGINAS, VELOCIDADE DE CÓPIA (MÁXIMA) : ATÉ 40 CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200X600 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: DE 25 A 400% , EM INCREMENTOS DE 1%; OPÇÃO DE CÓPIA: CÓPIAS ORDENADAS , N EM 1, MÚLTIPLAS (ATÉ 99) CÓPIAS DE IDENTIDADDE (RG), TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA (VIDRO) COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF). TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 CM X 35,6 CM (TAMANHO OFICIAL), RESOLUÇÃO DO SCANNER (MÁXIMA): OPTICA, ATÉ 1200X1200 DPI, INTERPOLADA: ATÉ 19200 X19200 DPI. CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO ATÉ 50.000 PÁGINAS/ MÊS, VOLUME MENSAL DE 500 A 3500 PÁGINAS /MÊS COM ESTABILIZADOR.</p>	EPSON	Impressora Multifuncional Epson Workforce Pro Wf-c5790	UND	10	3.730,00	37.300,00
4	IMPRESSORA L365 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WI-FI	EPSON	Epson EcoTank L3150	UND	4	1.758,00	7.032,00

5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, COPIA, DIGITALIZA E SCANEIA, CICLO DE TRABALHO (MENSAL) ATÉ 8000 PÁGINAS, VELOCIDADE MENSAL DE IMPRESSÃO ATÉ 21 PPM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 600X600 DPI, MONITOR LED, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ COM ESTABILIZADOR.	EPSON	Impressora Multifuncional Monocromática EcoTank M3170	UND	10	2.800,00	28.000,00
6	KIT 4 TINTAS PARA EPSON L365 ECOTANK	EPSON	Tintas Epson Original L395 L375 L365 L220 L455 L355	LT	40	310,00	12.400,00
7	KIT DE ANTENA PARABOLICA MIDIA BOX 1.70 HDTV	CENTURI	Kit Completo Digital Antena Parabólica Century 1,70+ Receptor Midiabox B3 Lnbf e cabo	UND	6	1.180,00	7.080,00
8	MICROCOMPUTADOR INTEL PROCESSADOR DUAL CORE, PLACA MÃE PC WARE 1155, MEMÓRIADDR III 2 GB, HD 500 GB SEAGATE, GRAV. DE DVD, GABINETE COM FONTE ATX, MOUSE, CAIXA DE SOM, TECLADO E MONITOR LED 18" COM ESTABILIZADOR.	POSITIVO	COMPUTADOR STILO DSI 7662	UND	24	2.685,00	64.440,00
9	MOUSE ÓPTICO CLASSIC PRETO 800DPI PRETO USB - MO179	MULTILASER	Mouse Multilaser Óptico Classic Preto 1200 DPI USB Preto - MO179	UND	20	53,00	1.060,00

10	NOBREAK ENERMAX YUP-E 600VA BIVOLT/115V PRETO, CARACTERÍSTICAS GERAIS- MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA RISC/FLASH); - REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINE INTERACTIVE; - ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115V (MONOVOLT), 220 (MONOVOLT) OU SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V; - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ +/- 5HZ; TECLA COM FUNÇÃO MUTE (PERMITE ANULAR O ALARME SONORO); - BATTERY BACKUP - TROCA DE BATERIA PELO USUÁRIO; - POSSUI ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA	SMS	Nobreak SMS 1500VA 5 Tomadas - Net 4+ uSM1500Bi 115	UND	31	735,00	22.785,00
11	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA 4GB, HD500GB, TELA 14", WIN8	CCE	Notebook cce Aspire A315-53-348W Intel Core I3 4GB 1TB Tela 15,6"	UND	20	3.010,00	60.200,00
12	PROJETOR DE 3000 LUMENS-TELA: (30~350) POLEGADAS, BRILHO 3000 ANSI LÚMENS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA 1024X768 PIXELS FEATURES; 3 LCD; CONTRASTE 3000; 1 BIVOLT (100-240V, LÂMPADA 220W UHE. VIDA ÚTIL:4000H (ALTA LUMINOSIDADE), 5000H (BAIXA LUMINOSIDADE)	GOLDENTEC	Projektor Goldentec GT3500 Full HD 3500 Lumens com 2 HDMI, 2 USB, AV e VGA	UND	2	3.255,00	6.510,00
13	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ MEDINDO 180X180CM	NARDELI	Tela De Projeção C/ Tripe 2,43 X 1,82 Nardelli Nrt-007	UND	4	908,00	3.632,00
14	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS FULL HD COM ENTRADA HDMI, USB, ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	CCE	Smart TV LED 32" CCE 32S6500S Android, HDR	UND	10	1.820,00	18.200,00
15	TELEVISOR LED 43 POLEGADAS FULL HD COM ENTRADA HDMI, USB, ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	SANSUNG	Smart Tv Led 43" Samsung 43T5300 Full HD	UND	10	3.820,00	38.200,00

16	TONER MLT-D101 ML2165 ML2165W	SANSUNG	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML-2165 2160 SCX-3405W 3400	UND	10	276,00	2.760,00
17	ARMARIO DE AÇO DE 1,98X0,60	MODELO MOVEIS	Arquivo de Aço para Escritório com Chave - Elite Aço EA-303/26	UND	30	870,00	26.100,00
18	MESA PARA COMPUTADOR DE 1,20X0,75	MODELO MOVEIS	MESA PARA COMPUTADOR - MODELO MOVEIS	UND	30	395,00	11.850,00
TOTAL DO LOTE DE ELETROS ELETROELECTRONICOS E INFORMATICA							366.873,00

MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QT	UNIT	TOTAL
19	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTU'S, TEMPERATURA DE 18 A 32 ° C. COMPRESSOR ROTATIVO. VAZÃO DE AR 550 M³/H. BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO LÍQ. 1/4" GÁS 3/8". CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 220 V. FREQUÊNCIA 60 HZ. DISJUNTOR 10 A. CONTROLE REMOTO. PESO LÍQ. UNIDADE EXTERNA 27 KG. PESO LÍQ. UNIDADE INTERNA 09 KG. DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 820 X 270 X 215 MM. DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 715 X 482 X 240 MM.	GREE	Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 12000 Btus Frio 220V	UND	30	2.277,00	68.310,00
20	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS TEMPERATURA DE 18 A 32 ° C. COMPRESSOR ROTATIVO. FREQUÊNCIA 60 HZ". CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 220 V. FREQUÊNCIA 60 HZ. DISJUNTOR 10 A. CONTROLE REMOTO. PESO LÍQ. UNIDADE EXTERNA 37 KG. PESO LÍQ. UNIDADE INTERNA 12 KG. DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 975 X 325 X 228 MM. DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 830 X 644 X 285 MM. COTA PRINCIPAL - 75%	GREE	Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 18000 Btus Frio 220V	UND	24	3.730,00	89.520,00

20.1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS TEMPERATURA DE 18 A 32 ° C. COMPRESSOR ROTATIVO. FREQUÊNCIA 60 HZ". CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 220 V. FREQUÊNCIA 60 HZ. DISJUNTOR 10 A. CONTROLE REMOTO. PESO LÍQ. UNIDADE EXTERNA 37 KG. PESO LÍQ. UNIDADE INTERNA 12 KG. DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 975 X 325 X 228 MM. DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 830 X 644 X 285 MM. - COTA RESERVADA ME, EPP - 25%	GREE	Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 18000 Btus Frio 220V	UND	8	3.720,00	29.760,00
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTU'S, TEMPERATURA DE 18 A 32 ° C. COMPRESSOR ROTATIVO. VAZÃO DE AR 460 M³/H. BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO LÍQ. 1/4" GÁS 3/8". CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 220 V. FREQUÊNCIA 60 HZ. DISJUNTOR 10 A . CONTROLE REMOTO. PESO LÍQ. UNIDADE EXTERNA 25 KG. PESO LÍQ. UNIDADE INTERNA 08 KG. DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 750 X 252 X 192 MM. DIMENSÕES UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 715 X 482 X 240 MM.	GREE	Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 22000 Btus Frio 220V	UND	15	3.590,00	53.850,00
22	AR CONDICIONADO SPLIT INVERT ECO, 24.000 BTU FRIO, 220 V	GREE	Ar Condicionado Split Gree Eco Garden 24000 Btus Frio 220V	UND	10	4.067,00	40.670,00
23	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA ÁGUA FRIA E GELADA, FORNECE ATÉ 3,5 LITROS DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM A NBR13972, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, QUE FAZ ABERTURA AUTOMÁTICA NO GARRAFÃO, COM ALÇAS LATERAIS, FACILITA O TRANSPORTE E A LIMPEZA.	ESMALTEC	Bebedouro de Coluna Esmaltec, 7 Níveis de Temperatura, - EGC35	UND	42	775,00	32.550,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS EM AÇO INOX, COM FILTRO. - COTA PRINCIPAL 75%	MODELO MOVEIS	REF: BB-03 TB	UND	22	3.034,00	66.748,00

24.1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS EM AÇO INOX, COM FILTRO. - COTA RESERVADA ME, EPP - 25%	MODELO MOVEIS	REF: BB-03 TB	UND	7	3.032,00	21.224,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM 02 TORNEIRAS EM AÇO INOX, COM FILTRO.	MODELO MOVEIS	REF: BB-02 TP	UND	20	2.745,00	54.900,00
26	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO SEM EMENDAS, TAMPO APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO OS CRISTAL.	ESMALTEC	Purificador de Água Esmaltec Refrigerado	UND	10	818,00	8.180,00
27	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO MANUAL, COM FORNO, QUIMADORES ESMALTADOS.	ESMALTEC	Fogão de Piso Esmaltec Bali 4 Bocas Acendimento Manua	UND	14	580,00	8.120,00
28	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS	REF: MM-FSI02CF	UND	12	1.425,00	17.100,00
29	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS	REF: MMFI-4BDCF	UND	12	1.758,00	21.096,00
30	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	MODELO MOVEIS	REF: MM-FSI6BCH	UND	13	2.930,00	38.090,00
31	FILTRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARTE INFERIOR DE BARRO E SUPERIOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DUAS VELAS,	SÃO PEDRO	FILTRO SÃO PEDRO, CP10L	UND	50	200,00	10.000,00
32	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS, COM 01 PORTA. PAINEL COM TECLA DE "FAST FREEZING" E LÂMPADAS SINLIZADORAS DE ENERGIA E PRECAUÇÃO. PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA; DRENO FRONTAL COM TAMPA; MEDIDAS EXTERNAS LXAXP 1265X940X705MM	MIDEA	Freezer Horizontal Midea 310l 127v	UND	5	2.140,00	10.700,00
33	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 415 LIUTROS, COM 02 PORTAS. PAINEL COM TECLA DE "FAST FREEZING" E LÂMPADAS SINLIZADORAS DE ENERGIA E PRECAUÇÃO. PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA; DRENO FRONTAL COM TAMPA; MEDIDAS EXTERNAS LXAXP 1265X940X705MM	MIDEA	Freezer Horizontal Midea 415l PORTAS 2 127v	UND	10	2.970,00	29.700,00

34	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS 530 LITROS, 220 VOLTS	MIDEA	Freezer Horizontal Midea 530l, 2PORTAS, 220V	UND	7	3.485,00	24.395,00
35	GELADEIRA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 48KWH, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, SELO PROCEL, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA 407 L	CONSUL	Geladeira / Refrigerador Consul Frost Free, Duplex com Horta em Casa, 437L	UND	6	2.834,00	17.004,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COM COPO MONOBLOCO SEM SOLDA INOX, 200 V, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, MOTOR DE 1/2CV MONOFÁSICO.	METVISA	Liquidificador Industrial 4 Litros Copo Inox Metvisa Lql4	UND	20	690,00	13.800,00
37	MICROONDAS 30 LITROS COM PRATO GIRATÓRIO, POTÊNCIA 820 WATTS BIVOLT	CONSUL	Micro-ondas Consul 30 Litros Branco - CMW30	UND	6	800,00	4.800,00
38	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	ONEEL	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INOX ONEEL	UND	50	92,00	4.600,00
39	VELA PARA FILTRO COM TRIPLA AÇÃO; DECLORANTE E ESTERELIZANTE, COM REVESTIMENTO DE PRATA COLOIDAL, APLICADO NA PARTE INTERNA DA VELA, JUNTO COM CARVÃO ATIVADO, TRABALHAM PARA FILTRAR E REDUZIR ODORES, SABORES E O TEOR DE CLORO, ALÉM DE REDUZIR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS DA ÁGUA. A CAMADA DE PRATA APLICADA INTERNAMENTE PENETRA PELOS POROS DA VELA, PRESERVANDO SUA PROPRIEDADE ESTERELIZANTE.	IBBL	VELA PARA FILTRO - IBBL	UND	130	32,00	4.160,00
40	VELA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	IBBL	VELA PARA FILTRO ELETRICO FL3 IBBL	UND	350	50,00	17.500,00

41	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM , GRADE DE AÇO, POTÊNCIA 220V/180W, ROTAÇÃO 1530 RPM, NA COR PRETA, GRADE DE 120 AR, VELOCIDADE DO VENTO:8,4M/S, COM GRADE E HÉLICES REMOVÍVEIS.	TUFAO	Ventilador de parede industrial 50CM 220V	UND	120	348,00	41.760,00
42	VENTILADOR DE PÉ 60 CM, TIPO COLUNA, HÉLICE 03 PÁS, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, POTÊNCIA: 220V/180W, ROTAÇÃO: 1530 RPM, NA COR PRETA, GRADE 20 AR, VELOCIDADE DO VENTO:8,4 M/S , COM GRADE E HÉLICES REMOVÍVEIS.	TUFAO	Ventilador de parede industrial 60CM 220V	UND	60	395,00	23.700,00
TOTAL MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS							752.237,00

Valor Geral do Registro R\$ 1.119.110,00 (Hum Milhão, Cento e Dezenove Mil e Cento e Dez Reais).CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.785/2020-PMPR e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, 29 de Julho de 2020.-signatários:RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES-Prefeito Municipal e V S COMERCIO & LOGISTICA EIRELI-VANUZA DOS SANTOS-Proprietária

*Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 454246fc4c3eba070331f7052419b945*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07.20/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07.20/2020. O **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00** sediada a **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP. 65206-000, Pedro do Rosário/MA**, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e a Sr(a). **JANI SILVA SOUSA MADEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **94673598-0-MA** e do CPF nº **660.462.893-00**, residente e domiciliada na cidade de Pedro do Rosário, à Avenida Eliziane Barros Martins, bairro Novo, Pedro do Rosário/MA, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelo Código Civil e pelos dispostos nas Cláusulas seguintes:**DO OBJETO E FINALIDADE: locação de um imóvel, tipo ponto comercial de alvenaria, situado a Av. Eliziane Barros Martins, nº 28, bairro Novo, Pedro do Rosário/MA, com metragem de frente 6;00 (seis metros), fundo 6;00 (seis metros) e lateral direita e esquerda medindo 18:00 (dezoito metros) em perfeito estado de conservação para funcionamento da Sede Administrativa da Iluminação Pública no Município.DO PRAZO: é de 06 (Seis) Meses, a contar de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos em 06(seis) parcelas mensais iguais de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:**

FICHA	58
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02.02.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO	04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física

Data da assinatura: Pedro do Rosário/MA, 01 de **Julho** de 2020.

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 499e3dfff6f49f19f8f9bdee41c33dc6d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

**PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE
JULHO DE 2020**

**PORTARIA Nº 142/2019 PRESIDENTE DUTRA, 29 DE
JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -
MA. PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais
em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Municipal
nº 452/2010 de 14 de setembro de 2010;

RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO, TOMAZ SOARES
SANTOS CARDOSO,** Vigia Matrícula 0161104, CPF
420.557.413-49, para prestar serviços no Tribunal Regional
Federal da 1ª Região - Sede da Seção Judiciária do Estado do
Maranhão.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido ficará a cargo
do órgão de origem com reembolso pelo Tribunal.

Art. 3º - O prazo de cessão é de 01(um) ano contado a partir da
presente data.

Art. 4º - O Município poderá por interesse público, requisitar o
servidor cedido de volta ao seu órgão de origem quando
necessário.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS
DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JURAN CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4f9f3be33f4bd9baf1e4b32a4b753084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 13 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO/MA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA
TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO,** usando de suas atribuições, que lhes são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO a classificação pela organização mundial de
saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo
coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de
fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de
emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de
2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de
emergência em saúde pública de importância nacional (espin)
em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus,
especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus
como competência do centro de operações de emergência em
saúde pública;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo
estado do maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e
35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos
entes federativos, garantido mediante políticas sociais e
econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros
agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços
para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da
constituição da república;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de
emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do
Município e seus servidores, pelo período de 30 (trinta) dias,
em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19,
podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Ficam suspensas:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 18 de março, pelo período de 08 (oito) dias;
- as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados, teatros, cinemas, casas de shows e similares;
- os serviços de transporte escolar;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.
- os eventos esportivos no Município.

§1º - Os restaurantes, bares e similares deverão assegurar distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimentos.

§ 2º Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata a alínea "b", serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria da Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias;

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reuniões, congressos, seminários, workshops, cursos e treinamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto, em especial, os que exijam a expedição de licenças por parte do

corpo de bombeiros do Estado do Maranhão e/ou da delegacia de polícia local, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública.

Art. 4º - Considera-se servidor público, nos termos deste Decreto, aquele que exerce atividades no Poder Executivo Municipal como efetivo, comissionado, empregado público, temporário, estagiário, instrutor e contratado.

Art. 5º - Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

- I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- IV - implantar o sistema de teletrabalho.

Art. 6º - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

- I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II - servidores com histórico de doenças respiratórias
- III - servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho;
- IV - servidoras grávidas;
- V - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 2º A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

§ 3º Na hipótese do inciso V do § 1º, se ambos os genitores forem servidores estaduais, o sistema de teletrabalho será somente para um deles.

§ 4º A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de teletrabalho, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o titular do órgão ou da entidade deverá informar à Secretaria ao qual o servidor está lotado, em formulário próprio por ela estabelecido, a relação dos servidores a serem submetidos ao sistema de teletrabalho.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no § 5º, os servidores que retornarem de férias ou afastamentos legais e que estiverem em países estrangeiros desempenharão suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno ao Brasil, devendo comunicar o fato ao titular do órgão ou da entidade de sua lotação, com documento que comprove a realização da viagem.

§ 7º Os servidores sujeitos ao ponto eletrônico que forem submetidos ao sistema de teletrabalho não precisarão registrar seu controle de jornada.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 9º O prazo máximo para o sistema de teletrabalho é de 30 (trinta dias), com a possibilidade de ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Administração até o limite máximo

previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

§10 Se em alguma unidade administrativa houver algum servidor contaminado pelo novo coronavírus, o titular do órgão ou da entidade fica autorizado a estabelecer o sistema de teletrabalho sem a observância dos critérios relacionados nos incisos do § 1º, com o dever de comunicar esse fato imediatamente à Secretaria de saúde.

§11 Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho aquele prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§12 Os servidores que não possam realizar atividades por teletrabalho, mas que não exerçam atividades essenciais e se enquadrem no inciso I, II e IV do § 1º deste artigo devem ser dispensados do trabalho, por se enquadrarem no grupo de risco de contaminação da epidemia, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas, e combate a pandemia, observadas as normas que regem a matéria, em especial art. 4º da lei nº. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 (dispensa de licitação).

Art. 8º - Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Fica criado o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19 que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Saúde;
- II. Coordenador da Vigilância Epidemiológica
- III. Coordenador de Vigilância Sanitária
- IV. 1 (um) membro do poder legislativo municipal
- V. Secretário de Administração
- VI. Secretário de Finanças
- VII. Membro do Conselho Municipal de Saúde
- VIII. Representante da Sociedade Civil
- IX. Médico Integrante da Rede Municipal
- X. Secretária de Assistência Social

Art. 10º - Ficam suspensas as férias e licenças dos profissionais de saúde para possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo Município nesse período de crise, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.

Art. 11º - Ficam suspensas as cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde;

Art. 12º - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência do Coronavírus - COVID-19 do Município de Riachão - MA - anexo I.

Art. 13º - A elevação de preços, sem justa causa, de insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será considerado abuso de poder econômico nos termos do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12529/2011, sujeitando quem a praticar às sanções ali previstas.

Art. 14º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesse Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, MARANHÃO, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 996215823156a1d695a793d24bdb535d

LEI Nº 375 DE 29 DE JULHO DE 2020

Lei nº 375 de 29 de julho de 2020

Dispõe sobre a contratação de coveiros, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município de Riachão fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, notadamente coveiros, conforme prevê o art. 37, IX da Constituição Federal e nos termos do art. 68, I e art. 83 IX, da Lei Orgânica do Município de Riachão, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralização, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

II - Prestação de serviço de limpeza pública, coleta de lixo, execução de obra, serviço de construção, conservação ou reparação;

III - A contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;

IV - Ao combate de surtos epidêmicos;

V - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da Administração do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único. A contratação de pessoal para o desempenho das atividades elencadas neste artigo obedecerá ao quantitativo e especificações do **ANEXO ÚNICO** desta lei.

Art. 3º As contratações deverão observar as seguintes condições:

I - Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;

II - A carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 4º As contratações a que tratam esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do presente contrato, admitindo-se uma única prorrogação, desde que não ultrapasse tal período, podendo este prazo ser reduzido à conveniência da Administração Pública, levando em consideração a necessidade do município e o desempenho do profissional contratado na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como no art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal, bem como a convocação de servidores a partir da realização de concurso público a ser realizado pelo Município

de Riachão/MA, tendo estes, prioridade sobre os servidores contratados com autorização desta Lei.

Art. 5º É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 6º A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas dos servidores deste município.

Art. 8º As contratações oriundas da corrente Lei deverão desempenhar sua função em regime de plantão.

Art. 9º Ocorrerá à rescisão contratual:

I - pela conveniência e necessidade da Administração Pública;

II - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

III - quando da convocação de servidores aprovados em concurso público realizado pelo Município de Riachão/MA.

Art. 10 As despesas decorrentes destas contratações correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Coveiros	04	R\$ 1.045,00

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 431e98cf7996dded042f0ffe3a1d1d76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200529-005/2020

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200529-005/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. M. DIST. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 29 de Maio de 2020, relativo à contratação de empresa para fornecimento de materiais de proteção individual e materiais hospitalares para uso de profissionais de Saúde no Município, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **29 de Julho de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I

da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO -PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0003; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-035; 10.122.0003.2-035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS - 0.1.02.000000 - RACEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST. **CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Marcos Aurélio Gomes da Silva.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bec1af089110c6f777329cbaa7b189a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº, 029 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 029/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- As consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal para os servidores públicos ativos, da Administração Direta, serão regulamentadas nos termos deste Decreto.

Art. 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I** - desconto: o valor deduzido de remuneração, provento ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
- II** - consignação: valor deduzido de remuneração, provento ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
- III** - consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize consignação;
- IV** - consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º- Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

- I** - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- II** - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
- III** - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;
- IV** - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
- V** - reposição e indenização ao erário;
- VI** - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal;

VII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição da República, observado o limite máximo estabelecido em lei;

VIII- outros descontos instituídos por lei.

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com a Administração Municipal Direta, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

II- coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com a Administração Municipal Direta, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

III- prêmio relativo a seguro de vida;

IV- pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;

VI- contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta, ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso **VII** do art. 3º.;

VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

IX- prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

X- prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento imobiliário

XI- prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

XII - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei;

XIII- amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

XIV - despesas com aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos, quando disponível;

XV- despesas com assistência odontológica, ótica, médico-hospitalar e psicológica, quando disponível.

§ 1º- As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º- Os empréstimos concedidos aos servidores em decorrência da consignação facultativa prevista nos incisos **VIII**, **IX**, e **XI** deste artigo deverão ser depositados pelas consignatárias exclusivamente na conta-corrente de titularidade do consignado.

§ 3º- As associações que tenham associados dependentes de pessoal abrangido por este Decreto ou que tenham sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público, não estão excluídas da hipótese de que trata o inciso **V**.

§ 4º- As consignações mencionadas nos incisos VIII, IX e XI, excetuadas a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário:

I - estarão limitadas a noventa e seis parcelas, para os casos de servidores ocupantes de cargo efetivo, ainda que afastados para o exercício de cargo comissionado

II- estarão limitados ao tempo restante até o término do mandato do Chefe do Executivo em exercício no momento da autorização da consignação, para os demais servidores;

III- terão as taxas de juros cobradas limitadas ao mesmo percentual estabelecido em ato do Ministro de Estado da Economia do Governo Federal.

Art. 5º- A soma mensal das consignações não excederá trinta por cento do valor da remuneração, do salário ou provento do consignado.

Art. 6º- Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou outra paga sob o mesmo fundamento, **excluídos:**

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III- indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

IV - abono família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII- auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno, de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

XI - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7º. É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de partes ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§2º .A suspensão referida no § 1º. Será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art.4º.

§ 3º. Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§4º. A suspensão abrangerá sempre o valor o valor integral da consignação.

§5º. Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º- Não será incluída ou processada a consignação que implique em excesso dos limites da margem consignável, estabelecidos nos art. 5º- e art. 7º- do presente Decreto.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a-) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b-) o controle de margem consignável de consignados;

c-) a recepção e o processamento das operações de

consignação;

d-) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários;

II- receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto;

III- editar os atos complementares necessários à gestão de consignações, bem como dirimir conflitos interpretativos e omissões normativas.

§ 1º- Competirá aos titulares das entidades da Administração Pública Direta, exercer as competências previstas neste Decreto se atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento por delegação de competência.

§ 2º- O ato de credenciamento é vinculado aos termos deste Decreto e não configura acordo, formal ou tácito, entre o Município e o consignatário credenciado, nem obriga o primeiro a assegurar êxito econômico ao segundo, sendo a Administração Municipal de Sambaíba/MA exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos.

§ 3º- A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos da administração pública municipal direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

§ 4º- Na hipótese de execução indireta do controle da margem consignável caberá ao consignatário a restituição dos valores a serem pagos pela consulta de margem consignável, que se dará através de retenção nos valores repassados na primeira parcela a ser creditada.

§ 5º- Todas as taxas, tarifas, juros, comissões e quaisquer outros encargos incidentes sobre a operação de empréstimo devem estar inseridas na parcela de amortização mensal apresentada na simulação obtida pelo servidor, não se admitindo qualquer outra despesa a ser paga pelo tomador do empréstimo, posterior ou simultaneamente ao crédito da operação em sua conta-salário ou corrente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

Art.10. As instituições financeiras devem informar, previamente, à Secretaria de Administração e Planejamento a taxa de juros e outros encargos aplicados aos empréstimos pessoais, para que possam ser consultados pelo servidor, por intermédio de endereço eletrônico especialmente desenvolvido para este fim.

Parágrafo único. Além das informações referidas neste artigo, as instituições financeiras devem, ainda, informar seus endereços eletrônicos com link de simulação para valores informados pelo servidor, de modo a tornar possível o conhecimento antecipado do valor das parcelas, permitindo-lhe escolher a instituição que melhor atenda aos seus interesses.

Art. 11. As instituições financeiras ficam obrigadas a dar ciência prévia, no momento da operação, no mínimo, das seguintes informações, sem prejuízo de outras legalmente exigidas pelo art. 52 do Código de Defesa do Consumidor:

I - valor total financiado;

II- taxa efetiva mensal e anual de juros;

III- todos os acréscimos remuneratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar com o empréstimo.

Parágrafo único. É vedada a contratação de empréstimos por telefone, não sendo permitida, como meio de comprovação de autorização expressa, a gravação de voz.

Art. 12. As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia autêntica do contrato de

consignação assinado pelo consignado, bem como dos documentos apresentados pelo mesmo.

Art. 13. As instituições financeiras interessadas em oferecer consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, da Administração Direta do Poder Executivo deverão se habilitar em procedimento de Chamamento Público, cujas regras, valores e condições serão definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante edital.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput do presente artigo instituição financeira contratada mediante procedimento licitatório para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal direta.

Art. 14. Para fins de credenciamento, as entidades relacionadas no **art. 4º**, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e a ressalva disposta no parágrafo único do artigo anterior, deverão apresentar originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação, inclusive quando do recadastramento:

I - prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e posse da diretoria e do Termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

III - Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, com endereço completo; **IV** - Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS e Certidão de regularidade junto ao Fisco Previdenciário;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal;

VI - cópia autenticada do Registro Geral e do CPF do(s) representante(s) da entidade consignatária;

VII - autorização do Banco Central do Brasil para linha de crédito pessoal, no caso das entidades elencadas nos incisos **VIII e IX** do art. 4º.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 16. Os repasses dos valores referentes às consignações em favor da instituição financeira serão efetuados pela entidade consignante até o 17º(décimo sétimo) dia útil de cada mês.

Art. 17. Para cobertura dos custos de processamento das consignações facultativas, o consignatário pagará a quantia equivalente a **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) do valor de cada consignação facultativa.

Parágrafo Único. O pagamento será feito por desconto no valor mensal a ser repassado ao consignatário e recolhido mensalmente ao Tesouro Municipal em conta própria para tal fim, pelos órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 18. A entidade consignatária que averbar descontos indevidos ou que, de alguma forma, agir em prejuízo dos consignados, bem como transgredir as normas deste Decreto sofrerá as seguintes penalidades, cumulativamente:

I - suspensão de todas as consignações em folha de pagamento;

II - cancelamento do instrumento firmado por ocasião do credenciamento;

III - inabilitação pelo prazo de até 2 (dois) anos junto ao município de Sambaíba/MA..

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA,
Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: 13d1650d98d19572afbd5f98d6c08950

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ERRATA. Extrato de Contrato nº 01 do Pregão Presencial nº 13/2019. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 24 de julho de 2020, na pág. 31. ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 01**, LEIA SE: **CONTRATO Nº 11**. São João do Sóter em 29 de julho 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 39f3f4196268b9cc445a674c1ad56de1

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ERRATA. Extrato de Contrato nº 02 do Pregão Presencial nº 13/2019. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 24 de julho de 2020, na pág. 31. ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 02**, LEIA SE: **CONTRATO Nº 12**. São João do Sóter em 29 de julho 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: b84f8d3079072ab404a54d43f74ffca7

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ERRATA. Extrato de Contrato nº 03 do Pregão Presencial nº 13/2019. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 24 de julho de 2020, na pág. 31. ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 03**, LEIA SE: **CONTRATO Nº 13**. São João do Sóter em 29 de julho 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 16352041ade7e8dab5b98e4b4d9de179

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ERRATA. Extrato de Contrato nº 04 do Pregão Presencial

nº 13/2019. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 24 de julho de 2020, na pág. 31. ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 04**, LEIA SE: **CONTRATO Nº 14**. São João do Sóter em 29 de julho 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 051dba98e37c62e392c978fde2903c1d*

RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ERRATA. Extrato de Contrato nº 05 do Pregão Presencial nº 13/2019. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 24 de julho de 2020, na pág. 32. ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 05**, LEIA SE: **CONTRATO Nº 15**. São João do Sóter em 29 de julho 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 64e8e070e4137cca37eec903c1915520*

DECRETO Nº 096/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 096/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETEAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral período de **10 (dez) dias, iniciando em 27 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020** em razão da pandemia do **NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19**, sem prejuízo de sua futura prorrogação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou

privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de bares, boates, clubes, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

V - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega a domicilio (delivery) ou de retirada de alimentos no estabelecimento, ficando proibido o consumo no próprio estabelecimento;

§ 2º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

Art. 3º - Decreto de toque de recolher de 20h até 5h: A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante. Poderá ocorrer apreensão de veículo e condução forçada de pessoas pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento. Em razão do toque de recolher, fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar aglomerações. Todos os comercios deverão obedecer o toque de recolher.

Art. 4º - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sóter até o dia **05 de agosto de 2020**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

Art. 5º - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança, como uso de máscara e álcool em gel

I - o Hospital Municipal de São João do Sóter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de Combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de Roupas

XV - Lojas de Móveis e Eletrodomésticos

Art. 5º - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 03 (três) propostas, e quando houver mais de 03 (três) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, sito na Prefeitura Municipal de São João do Sóter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 8º - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h as 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 5º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

Art. 9º - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 10º - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sóter-MA.

Art. 11º - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sóter-MA.

Art. 12º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Soter-MA.

Art. 13º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas nos finais de semana e nos feriados.

Art. 14º. O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 83bfafa14e900b823e2468ae9c844687

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

DECRETO Nº 031/2020

DECRETO Nº 031/2020, de São João dos Patos, 29 de julho de 2020. **“Regulamenta o art. 110 da Lei Municipal nº 484/2015 para estabelecer a regulamentação da política de Fiscalização Ambiental do Município de São João dos Patos-MA e dá outras providências.” A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Capítulo I - DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

Art. 1º. A fiscalização ambiental no Município de São João dos Patos será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º. O servidor competente para a fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de

infração ambiental.

Parágrafo Único - Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

I - dar atendimento técnico ao público em geral;

II - efetuar inspeções e vistorias técnicas;

III - verificar a ocorrência de infrações ambientais;

IV - lavrar autos de inspeção e de infração;

V - elaborar relatórios técnicos e documentá-los;

VI - notificar, por escrito, os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente, a apresentarem documentos ou esclarecimentos;

VII - subsidiar as decisões de seus superiores, pronunciando-se sobre os procedimentos técnicos e administrativos mais adequados às situações concretas;

VIII - analisar processos administrativos de apuração de infrações ambientais;

IX - emitir pareceres técnicos;

X - acompanhar as obras e os serviços de reparação de dano ambiental;

XI - representar aos superiores sempre que necessário ao desempenho de suas funções;

XII - propor a aplicação, quando for o caso, da sanção prevista no inciso X do "caput" do artigo 8º deste decreto;

XIII - efetuar levantamentos, medições e coletas de amostras;

XIV - desempenhar outras atividades pertinentes.

Art. 4º. Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente serão obrigados a fornecer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente as informações que lhe forem requeridas mediante notificação.

Art. 5º. No exercício da ação fiscalizatória, ficam asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitado o sigilo industrial. **Parágrafo Único** - Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de São João dos Patos/MA.

Art. 6º. O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

Capítulo II
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 7º. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, contidas nas leis, regulamentos e normas federais, do Estado e do Município, bem como as exigências técnicas delas decorrentes, constantes das licenças ambientais.

Art. 8º. As infrações administrativas ambientais serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - embargo de obra ou atividade;

V - suspensão parcial ou total da atividade;

VI - apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

VII - destruição ou inutilização do produto;

VIII - suspensão de venda e fabricação do produto;

IX - demolição de obra;

X - restritiva de direitos.

§ 1º São sanções restritivas de direito:

I - a suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;

II - o cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;

III - a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - a proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 9º. As sanções a que se refere o artigo 8º deste decreto serão aplicadas de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observando-se, quanto à penalidade de multa, o valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 10º. Compete ao setor de Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente aplicar as penalidades previstas nos incisos I a IX, bem como propor ao Coordenador de Fiscalização Ambiental a aplicação da penalidade prevista no inciso X, todos do artigo 8º deste decreto.

Art. 11º. O agente atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste decreto observando o seguinte:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator.

§ 1º Para aplicação do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade ambiental observará, no que couber, as atenuantes e agravantes previstas nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 1998.

Capítulo III

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 12º. A multa simples poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a pedido do infrator e a critério da autoridade ambiental, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com força de título extrajudicial, observado o procedimento previsto neste decreto.

Art. 13º. Para os efeitos do artigo 12 deste decreto, são considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - a execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - o custeio ou a execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 14º. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

Art. 15º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o infrator obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 16º. O requerimento de conversão da multa deverá ser formulado pelo infrator ou seu representante legal, mediante prévio pagamento do preço público correspondente, e estar instruído com projeto técnico de reparação do dano.

§ 1º Caso o infrator não disponha de projeto técnico na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se

provocada, poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto técnico ou autorizar sua substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental apresentar menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao infrator que proceda a emendas, revisões e ajustes no projeto técnico.

§ 4º O não atendimento de qualquer das situações previstas neste artigo pelo autuado importará no indeferimento de plano do pedido de conversão da multa.

§ 5º Se devidamente instruído, o requerimento deverá ser decidido em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua protocolização.

Art. 17º. Compete ao setor de Fiscalização Ambiental deliberar quanto ao pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a Administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal do Meio Ambiente firmar o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 18º. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 19º. O Termo de Ajustamento de Conduta terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 1º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 20º. Após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a área técnica deverá promover vistorias e avaliações periódicas para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 21º. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator no Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade ambiental concederá a redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa atualizado monetariamente.

§ 1º Para fazer jus ao desconto previsto no "caput" deste artigo, o infrator deverá requerer a conversão da multa aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente até o julgamento do recurso administrativo pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 22º. Não será concedido o benefício de redução da multa novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos contados da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 23º. O descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta resultará:

I - na esfera administrativa, em inscrição do débito na dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração, em seu valor integral, bem como no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

II - na esfera civil, na imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo

extrajudicial.

Capítulo IV

DAS DEFESAS E RECURSOS

Art. 24º. O infrator será notificado da infração pelo recebimento da notificação recibo, por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante protocolo;

II - pelo correio, por meio de aviso de recebimento (AR);

III - por edital, publicado 2 (duas) vezes no Diário Oficial da Cidade, se estiver em local incerto ou não sabido.

§ 1º Na hipótese do infrator recusar-se a exarar sua ciência, tal circunstância deverá ser descrita pelo servidor que lavrou o auto de infração.

§ 2º Quando a notificação ocorrer pela publicação de edital, o infrator será considerado efetivamente notificado 5 (cinco) dias após a data da última publicação.

Art. 25º. Do despacho decisório que desacolher a defesa, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação da decisão quanto à defesa apresentada, dirigido ao Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 26º. As decisões que apreciarem as defesas e recursos deverão ser proferidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva protocolização.

Art. 27º. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias corridos para o

pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação-recibo.

Art. 28º. As notificações, os autos de infração, os extratos dos Termos de Ajustamento de Conduta e os despachos relativos às decisões administrativas serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º. Os valores arrecadados pelo pagamento das multas aplicadas na forma deste decreto, incluídas as decorrentes do descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta, reverterão para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 29 dias do mês de julho de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA- Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 8c6bdc7d6a089c9fa1d84c4254cf0d9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº. 155, DE 23 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº. 155, DE 23 DE JULHO DE 2020

Institui - se o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sob o processo de elaboração da Política e Plano Municipal de Saneamento Básico, em consonância com a Lei Federal Nº 11.445/2007

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e considerando o interesse público:

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática da forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Senador La Rocque.

Art.2º. São atribuições do Comitê de Coordenação:

I - Discutir, avaliar e aprova o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Criticar e sugerir alterações, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeiro e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada duas semanas.

Art. 3º - Ficam nomeadas para compor o **Comitê de Coordenação**, previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir.

I - REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TITULAR	FUNÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL
Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio	Secretário(a) Municipal de Saúde	(99) 98827-2780 van.sampaio@hotmail.com
Raimundo Nonato Sousa	Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte	(99) 98812-0070
Katiane dos Santos Sousa	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	(99) 99903-5423 Kate.geografia@hotmail.com
Adevan Batista Silva	Gerente da CAEMA em Senador La Rocque	laroque@caema.ma.gov.br

Art.4º. O Comitê de Coordenação será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no inciso I, art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Fica assegurada a participação formal da **CAMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CAEMA)**, através de representantes da Regional de Imperatriz, em Caráter Orientativo.

Art. 6º. Fica criado o **Comitê executivo** para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que tem como objetivos:

I - Elaborar, dirigir, coordenar e avaliar os trabalhos;

II - Garantir a permanência dos trabalhos com as diretrizes definidas pelo Comitê de Coordenação e pela Lei Federal nº 11.445/2007;

III - Promover a comunicação e integração dos trabalhos entre os diversos eixos;

IV - Assessorar o Comitê de Coordenação.

Art.7º - Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo, previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TITULAR	FUNÇÃO	TELEFONE/ E-MAIL
Joselita Sousa de Menezes	Agente Comunitário de Saúde	(99) 98838-6398 joselitasousamenezes@gmail.com
Soraia Maria Andrade Carvalho	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	(99) 98846-2748 semasnovotempo@gmail.com
Ana Francelina de Jesus Sousa	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	(99) 98817-3124 ana_francelina1@hotmail.com
Ticiano Leite Melo	Secretário(a) Municipal de Agricultura Abastecimento	(99) 98844-4453 ticiano_contab@hotmail.com

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E OUTROS

TITULAR	FUNÇÃO	TELEFONE /E-MAIL
José Natalias Silva de Sousa	Inserir: Presidente/Líder de Associação de Moradores e/ou Comunidades Rurais	(99) 98806-6990 nataliassousa@hotmail.com
Maria de Fátima Sousa Lima	Vereador	(99) 98807-2756 ftmalima@gmail.com

III - REPRESENTANTES DE EQUIPE TECNICA CONTRATADA

TITULAR	FUNÇÃO	TELEFONE/E-MAIL
Luís Carlos Fernandes - CREA 1016396015/D-GO	Engenheiro Ambiental	(62)9 9616-4708 luiscarloseng@hotmail.com
Hainer Arruda Luz Amorim CRQ XII 1220434	Tecnólogo em Gestão Ambiental e Especialista em Saneamento e saúde Ambiental	
Hudson Gonçalves fragoso CREA 1019192798/D-GO	Engenheiro Civil	
Hallyf Stanley Gonçalves de Jesus OAB 54072	Advogado	

Art. 8º. - Esta Equipe Técnica exercerá suas atividades com o apoio das Secretarias Municipais e Representantes da Sociedade Civil e Outros, a qual as Secretarias Municipais deverão prover apoio institucional a equipe Técnica para o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas, através do fornecimento de informações Técnicas, mapas e demais informações que venham ser necessárias no decorrer da elaboração do PMSB.

Art. 9º. As atividades dos membros deste Comitê de Coordenação e Executivo não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Darionildo Da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR
Código identificador: d25bedf6d29e651dd1d4ce4becb82b31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2020
RATIFICAÇÃO
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa nos termos seguintes: **1. Processo** nº 166/2020; **2. Objeto:** Contratação de empresa para serviços gráficos relacionados à prevenção e combate ao COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **3. Contratado:** JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ: 11.181.201/0001-59, estabelecida na Rua Cinquenta e Oito, 05, Bequimão, São Luis - MA, representada pelo, Proprietário, Sr. José Raimundo Ribeiro Santos, portador do RG nº 57781931 SEJUSP/MA e CPF nº 744.860.553 - 49, Proprietário, pelo valor global de R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Gabinete do Prefeito de Serrano do Maranhão - MA, em 12 de junho de 2020.

Município de Serrano do Maranhão - MA

Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N 07/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DLE/07/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 166/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ: 11.181.201/0001-59, estabelecida na Rua Cinquenta e Oito, 05, Bequimão, São Luis - MA, representada pelo, Proprietário, Sr. José Raimundo Ribeiro Santos, portador do RG nº 57781931 SEJUSP/MA e CPF nº 744.860.553 - 49, doravante designada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação

de empresa para serviços gráficos relacionados à prevenção e combate ao COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 07/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Estadual 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal 107 de 29 de abril de 2020 e demais legislação aplicável. **VALOR:** R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 12 de novembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0935.2199.0000 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; 3.3.90.39.99: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 12 de junho de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 60841f2450f9be12e9f4c05a1f04cfd5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 001 - 2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Pregão Eletrônico: N.º 001/2020. Objeto: Aquisição do Trator agrícola de pneus potência mínima do motor 95 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; valor global de R\$ 149.050,00 (Cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ZUCATELLI EMPREENDEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.313/0001-02, com sede na Rod. PA 150 km 3,2, Nova Marabá - Marabá - PA.

Sítio Novo Maranhão, 20 de julho de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Pregão Eletrônico: N.º 001/2020. Objeto: Aquisição da Grade niveladora com quantitativo mínimo de 28 discos de 20 polegadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, com sede na Rua Lilás Nº 145, Condomínio B, Agua limpa, Volta Redonda - RJ.

Sítio Novo Maranhão, 20 de julho de 2020.

Davi Silva Pereira

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição do Trator agrícola de pneus potência mínima do motor 95 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ZUCATELLI EMPREENDEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.313/0001-02,

com sede na Rod. PA 150 km 3,2, Nova Marabá - Marabá - PA, no valor global R\$ 149.050,00 (Cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 24 de julho de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Aquisição da Grade niveladora com quantitativo mínimo de 28 discos de 20 polegadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, com sede na Rua Lilás Nº 145, Condomínio B, Agua limpa, Volta Redonda - RJ, no Valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 24 de julho de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 025a3bec7450b3f418de95c977779355*

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 001 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - PE 001/2020.

CONTRATO: Nº 089/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ZUCATELLI EMPREENDEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.241.313/0001-02, com sede na Rod. PA 150 km 3,2, Nova Marabá - Marabá - PA, Aquisição do Trator agrícola de pneus potência mínima do motor 95 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 27/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 149.050,00 (Cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 27 de julho de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PE 001/2020.

CONTRATO: Nº 090/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, com sede na Rua Lilás Nº 145, Condomínio B, Agua limpa, Volta Redonda - RJ, Aquisição da Grade niveladora com quantitativo mínimo de 28 discos de 20 polegadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Agrícola e Pesca do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 27/07/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Sítio Novo Maranhão, 27 de julho de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 2eb7129f63b46369cd05db5dc7ee6045*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 017-A/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 017-A/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020. **NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO ALVES NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.** A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor da Secretaria de Coordenação Política é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Raimundo Alves**, brasileiro, portador do RG nº. 23181202002-0 SSP/MA e CPF nº. 216.637.343-72, na função de Assessor da Secretaria de Coordenação Política do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2020. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: ea262262b39e4cea668a7714594857f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 104/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** fornecimento de pneus, de interesse da Prefeitura Municipal. Valor Total R\$ 29.127,04 (vinte nove mil cento vinte sete reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 0.1.00.000000 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a8103bbf326c7971b03117e2e0657f74

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

a): Dispensa de Licitação nº 005/2020; b) **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de testes COVID 19 IGG/IGM, para enfrentamento ao coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.979/2020, d) **Processo Administrativo:** 037/2020; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.0 Material de Consumo, Atividade 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde; f) **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Contratado: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº

32.651.599/0001-10, Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, Cep: 51.170.-300, Bairro Imbiribeira, Recife/PE g) **Autorização:** em 28.07.2020, por Alessandro Abreu Soares - Secretário Municipal de Saúde; h) **Ratificação:** em 29.07.2020, por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 84e8e7e2db447da6a2c66d8f5a0ec26f

CONTRATO Nº. 103/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 - DISPENSA Nº 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 103/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 037/2020 - DISPENSA Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Engenheiro Alves de Souza, 710, Cep: 51.170.-300, Bairro Imbiribeira, Recife/PE; **OBJETO:** aquisição de testes COVID 19 IGG/IGM, para enfrentamento ao coronavírus no Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 12 de setembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Anderson Ramos Pichin, CPF nº 693.370.715-68 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 063dc75f95033ff5693353bebb95d67b

CONTRATO Nº. 105/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 105/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 13.819.017/0001-71, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **OBJETO:** fornecimento de pneus, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 3.313,20 (três mil trezentos treze reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF n.º 436.214.903-10 - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6920f43abdc2be4bb6f52e615c137223

CONTRATO Nº. 106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 106/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, nº 03, KM 130, Bairro São José, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 48.500,00 (quarenta oito mil e quinhentos reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, CPF nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 67934c795166cf8f2ccd0004bf63a0b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200201 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Hospitalar e farmácia básica para a manutenção da rede municipal de saúde do Município de Urbano Santos/MA Vigência: até 31/12/2020. Dotação: 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0005.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - FB. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 362.070,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setenta centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de URBANO SANTOS Sra. Maria Alice Viana de Macêdo CPF: 460.204.623-15 e pela Contratada: Sr. Erisvaldo Diniz Araújo, CPF nº 896.300.923-87. URBANO SANTOS (MA), 06 de julho de 2020. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO - CONTRATO Nº 20200202 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar para a manutenção da rede municipal de saúde do Município de Urbano Santos/MA Vigência: até 31/12/2020. Dotação: 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 390.804,04 (trezentos e noventa mil e oitocentos e quatro reais e quatro centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de URBANO SANTOS Sra. Maria Alice Viana de Macêdo CPF: 460.204.623-15 e pela Contratada: Sr. Erisvaldo Diniz Araújo, CPF nº 896.300.923-87. URBANO SANTOS (MA), 06 de julho de 2020. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: 368f4307a54f0ea011c70c3f2f93c054

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço nº 17/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de uma ponte em concreto armado sob o igarapé São Roque, ligando o Centro ao Bairro da Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA.	14/08/2020 às 08:30 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 28 de julho de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente - **CPL**.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 5fa31dae3523257d4efa4d7cd60e4e72

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Tomada Preço nº 18/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recuperação da estrada que liga o Povoado Santa Clara a sede do Município de Humberto de Campos - MA	14/08/2020, às 10:30 horas
Tomada Preço nº 19/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Áreas Rurais no Município de Humberto de Campos - MA	14/08/2020, às 12:30 horas
Tomada Preço nº 20/2020	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em Vias Urbana no Município de Humberto de Campos - MA	14/08/2020, às 14:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - **CPL**, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido

mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - **DAM**. Informações e dúvidas no E-mail: cplhdecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUBERTO DE CAMPOS-MA, 28 de julho de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente - **CPL**.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7d7d6f3ac0373d3f41731964a571543b

PORTARIA Nº 341 DE 29 DE JULHO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 341 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de conta bancária a Secretária Municipal de Saúde e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 009 e 75, respectivamente de 14 de janeiro de 2019 e 07 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Delegar a Sra. **Geane dos Santos e Santos**, portador do CPF (MF) Nº **884.084.693-04**, **Secretária Municipal de Saúde** e pela Sr. **Raimunda Aucinete Maia da Rocha**, **CPF: 005.052.613-83**, os poderes a seguir descritos para a movimentação em conjunto da conta bancária relacionado no Anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUBERTO DE CAMPOS, 29 DE JULHO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1a9eb94b5fab128993013d74b80ff17

PORTARIA Nº 346 DE 29 DE JULHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 346 DE 29 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **IGOR EDUARDO ARAUJO CARNEIRO**, ocupante do cargo de **Controlador Geral DAS-1**, lotado (a) na Controladoria, com exercício no (a) Controladoria Geral do Município, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **13/07 a 26/07/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 29 DE JULHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4f87b2dd952ef69cdb0221442fb7c69b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a errata de data do Extrato de Contrato de no 120/2020, onde se lê: "Nina Rodrigues/MA, 15 de julho de 2020", pág. 2, do dia 20 de Julho de 2020, Diário Oficial do Município, leia-se "17 de Julho de 2020 " tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Administração Pública.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8800af222e931e60e5207dbf2f0683ea

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2020.

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO TERMO DE CONTRATO Nº120/2020, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020, COM FUNDAMENTO NO ART.65 §8º DA LEI FEDERAL nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A ESPECIE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA, a senhora SAMARA CORRÊA SÁ, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 123711699-3 SSP/MA e CPF n.º 006.759.863-38, residente à

Rua São Benedito nº 19, Bairro Centro, CEP - 65.450-000
Cidade de Nina Rodrigues/MA, ora denominada simplesmente
Contratante.

CONTRATADA: A pessoa física MARIA EDUARDA SÁ
ALBUQUERQUE, brasileira, casada, costureira, portadora do
RG nº 2947054 SSP/PI e CPF nº 008.996.273-74, residente à
Rua Pedro - II, nº246, Bairro Centro, CEP- 64.180-000, Cidade
Esperantina/PI, denominada simplesmente Contratada.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório Dispensa
de Licitação nº 013/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços na confecção de Máscaras de
proteção individual contra o COVID - 19, para atender as
demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município
de

Nina Rodrigues/MA.

FUNDAMENTO: A legislação pátria ampara legalmente o
presente feito no art.65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja,
há a possibilidade de realiza-se o presente APOSTILAMENTO nº
02/2020, com o objetivo de alterar a DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, assim e que
se acrescenta nova classificação econômica ao referido contrato
para que

supra seus efeito legais:

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS;

02- PODER EXECUTIVO.

04- SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO.

00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12- EDUCAÇÃO

12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL.

12.122.0047- ASSISTENCIA A EDUCANDOS

12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE

TERCEIROS PESSOA FISICA.

Neste caso, o presente APOSTILAMENTO, encontra-se em
conformidade com o Orçamento Fiscal vigente e
cristalinamente em obediência aos ditames legais esculpidos na
a legislação

costumeira que tem previsão legal no Ordenamento Jurídico
Pátrio.

Nina Rodrigues/MA, 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA

SAMARA CORRÊA SÁ

CPF n.º 006.759.863-38

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

MARIA EDUARDA SÁ ALBUQUERQUE

Costureira...

CPF n.º008.996.273-74

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 78bd57e190bfb78fc905d18d3c809a74



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br